

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068 de 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: cria a Secretaria Municipal de Inovação e Avanço Econômico, os cargos que a compõem e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Inovação e Avanço Econômico de Jati.

Art. 2ª. Fica criado o cargo de Secretário(a) Municipal de Inovação e Avanço Econômico, a fim de chefiar os trabalhos da respectiva secretaria.

Parágrafo único. O cargo ora criado terá natureza comissionada, devendo perceber vencimentos equivalentes aos de mesma natureza, conforme Organograma Administrativo Municipal vigente.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos dentro da estrutura da secretaria ora instituída, a fim de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos:

- I – 01 Direção de Cultura;
- II – 01 Direção de Turismo;
- III – 01 Direção de Inovação e Empreendedorismo;
- IV – 01 Coordenação de Logística e Projetos;
- V – 01 Supervisão para Articulação da Sala do Empreendedor;
- VI – 06 Assessorias Administrativas.

Parágrafo único. Os referidos cargos terão a natureza comissionada e perceberão vencimentos idênticos aos demais de mesma natureza existentes no Organograma Administrativo vigente.

Art. 4º. As despesas oriundas da instituição da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes do Fundo Geral Municipal.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para suprir eventuais despesas decorrentes desta lei não suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições existentes e conflitantes que eventualmente versem sobre matéria semelhante.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 24 de fevereiro de 2025.



MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal